



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 05/05/20
Assinado por: [Signature]
Cascavel - PR
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO N° 287, DE 2020.
(Proponente: Vereador Parra/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 05/05/20
Assinado por: [Signature]
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal, que realize estudos para a implantação e criação do Setor de Grupamento de Patrulhamento ostensivos com Motocicletas, ora denominado GPOM, no Município de Cascavel.

É a indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 05 de Maio de 2020.

Parra
Vereador /MDB

Justificação

A presente proposta legislativa, tem a finalidade de atender a necessidade de criação do setor de Grupamento de Patrulhamento Ostensivo com Motocicletas – GPOM, dentro do âmbito da Secretaria Municipal de Política Sobre Drogas e Proteção a Comunidade, com subordinação à Divisão da Guarda Municipal.

Para fins desta Indicação, apresenta-se nessa oportunidade modelo de Decreto Municipal para fins de criação do GPOM, com indicação de todas as suas atribuições, para melhor atender à população cascavelense no incremento da Segurança Pública.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná

Fone (45) 3321-8800 Fax (45) 3321-8881


www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

DECRETO Nº XXXXXX DE XX DE XXXXXXXX DE 2020

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS E PROTEÇÃO A COMUNIDADE, DO SETOR DE GRUPAMENTO DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO COM MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VI, da lei orgânica de Cascavel e pelo art. 61 da Lei Municipal nº 6.792/17, bem como o Decreto Municipal nº 14.015/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica criado na Secretaria de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade, complementando a estrutura já existente, subordinado a Divisão da Guarda Municipal, do Setor de Grupamento de Patrulhamento Ostensivo com Motocicletas, ora denominado GPOM.

I – Consolidar o trabalho urbano já existente, com o emprego de motocicletas, como atividade que contribua para a preservação da ordem pública, por meio de emprego do contingente da Guarda Municipal no apoio as demais equipes, afim de inibir e reprimir os delitos praticados na cidade de Cascavel PR.

II – Realizar o patrulhamento ostensivo em todo o território do Município, zelando pelos bens, serviços e instalações municipais, garantindo a segurança necessária a população Cascavelense.

III – Estabelecer contato com a comunidade, afim de identificar as necessidades na área de abrangência, indicando fatores de segurança, para melhor atendimento na tomada das decisões.

IV – Trabalhar em prol de ações que busquem as necessidades e preocupações da comunidade, reprimindo a criminalidade e inibindo novos delitos.

V – Encaminhar ao delegado de polícia da jurisdição, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime sempre que possível, até a chegada da autoridade competente.

VI – Prevenir, inibir e reprimir, as situações que possam afetar a ordem pública, bens, serviços e instalações municipais, bem como a comunidade em geral.

VII – Coletar informações inerentes a atividade do policiamento municipal, buscando o melhor resultado das ações referentes a Secretaria de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade.

VIII – Realizar o serviço de escolta sobre motocicletas e batedor, conforme solicitação da gerência e ofícios.

IX – Realizar patrulhamento preventivo de segurança com motocicletas nas praças, logradouros, pontos turísticos e parques do município.

X – Realizar apoio a outros órgãos, de acordo com a necessidade e sempre que possível.

XI – Garantir a segurança em grandes eventos, na medida do possível e sempre que necessário.

XII – Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Do comando:

I – Prefeito Municipal de Cascavel, PR.

II – Secretário de Política Sobre Drogas e Proteção a Comunidade.

III – Diretor do Departamento da Guarda Municipal.

IV – Gerente Operacional da Divisão da Guarda Municipal.

V – Inspetor geral do grupamento, de carreira, pertencente ao quadro de colaboradores do grupo.

VI – Em caso de mesma patente, prevalece a antiguidade.

Art. 3º Os integrantes do grupamento, terão uma bonificação da função, perfazendo o percentual de 30% a mais, utilizando como parâmetro o rendimento base ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 4º A frota de veículos será composta de motocicletas acima de 499cc, e camionetas, com potencial superior a motor 2.0, preferencialmente no combustível diesel, e de uso exclusivo do grupamento.

Art. 5º A equipe será composta preferencialmente por 4 integrantes, podendo no mínimo patrulhar com 2 integrantes, não inferior a isto.

I – De acordo com a necessidade, conforme a equipe julgar necessário, terá a sua disposição o armamento de calibre mais forte, preferencialmente nas armas longas, utilizando sempre de maneira moderada e somente quando necessário.

Art. 6º A jornada de trabalho será de 12h de trabalho, por 36 de descanso, ou por escala, preferencialmente no horário das 15h às 03h, ou conforme necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.